



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO GESTORA DE
CONVÊNIOS**

Participantes:

Membros da Comissão Presentes:

Margarida Maria Rocon - Membro da comissão
Kamila Broetto Pegoretti Pimentel – Membro da comissão
Péricles Ferreira de Almeida – Membro da comissão

Ausentes, justificadamente, os demais membros da Comissão.

Servidoras do Estado participantes:

Débora Maria do Carmo – Analista do Executivo
Sheila Christina Ribeiro Fernandes – Analista do Executivo
Cristiani Storch Perez – Analista do Executivo - Subgerente de Cadastro de Fornecedores

Data e Local:

Os citados membros da Comissão Gestora de Convênios, nomeados por meio do Decreto nº 449-S, de 11 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 2.881-S, publicado em 20 de dezembro de 2013, reuniram-se no dia 09/01/2014 às 16:00 horas, no 1º Andar do Edifício Fábio Ruschi, na Sala da SUBAD.

A participação das servidoras Débora Maria do Carmo, Sheila Christina Ribeiro Fernandes e Cristiani S. Perez na reunião deu-se devido à discussão relativa à tramitação no SIGA de convênios de consórcios públicos e emissão de CRCC.

Pauta:

1. Tramitação de convênios de consórcios no SIGA:

Decisão da Comissão: após discussão e concordância dos presentes, decidiu-se dispensar a tramitação de propostas de trabalho oriundas de consórcios públicos de direito público e de direito privado no SIGA, bem como a obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC. Assim, ficará a SEGER de publicar portaria com orientação sobre o assunto.

A decisão pautou-se em simulações realizadas pela Coordenação do Módulo de Convênios em que foram verificadas as seguintes observações:

[Assinaturas manuscritas]



SEGER / GECOV
Proc. nº 61060968
Fls. 34
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS

- a) Na fase de credenciamento, o sistema não permite a correta identificação da natureza da instituição, no caso *consórcio*;
- b) Atualmente, o sistema não permite vincular às entidades do tipo *consórcio* as declarações e as certidões compatíveis à sua natureza jurídica, como já ocorre com a Administração Pública Municipal;
- c) Além disso, o SIGA não permite vincular ao cadastro do consórcio quais são os municípios participantes, nem notifica se por acaso há algum município participante com CRCC irregular, o que impediria, conforme a legislação atual, a celebração do convênio. Entretanto, o sistema não foi desenvolvido para realizar esse tipo de verificação.

Além disso, a Coordenação do SIGA confirmou a impossibilidade de se realizar qualquer tipo de alteração no sistema, neste momento, que venha a atender as demandas específicas de convênios de consórcios, dependendo para tal, contrato de manutenção evolutiva do sistema.

A propósito, a partir desse entendimento sobre o assunto, a Comissão deliberou por tornar sem efeito o item 4 da Ata nº 8 da Comissão Gestora, realizada no dia 10/10/2013, tendo em vista a proposta de portaria a ser publicada sobre este tema. Com isso, convênios celebrados por consórcios públicos de direito público e por consórcios públicos de direitos privado seguiriam a Portaria AGE/SEFAZ nº 001/2006.

2. Consulta formal sobre contratações anteriores à vigência dos convênios e limite legal para aditivos:

Decisão da Comissão: o Procurador Péricles Ferreira de Almeida ficou de redigir consulta a ser encaminhada à PGE sobre o assunto.

3. Publicidade nas contratações realizadas pelas entidades sem fins lucrativos.

Decisão da Comissão: Considerando a Lei nº 10.129, publicada em 28 de novembro de 2013, que disciplina a obrigatoriedade de transparência, por meio de divulgação eletrônica pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos do Estado do Espírito Santo, o artigo 37 passaria a vigorar com nova numeração de parágrafos, sendo – o parágrafo 4º da versão anterior da minuta passaria a ser o parágrafo 3º da nova versão, agora com nova redação. Além disso, seriam incluídos os parágrafos 4º, 5º e 6º. Enquanto que o parágrafo 3º da versão anterior ficaria suprimido. Segue, portanto, nova redação:

"§ 3º. O procedimento de seleção deverá observar o art. 13-A deste Decreto;

2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS

§ 4º. A publicidade será dada por meio de página eletrônica própria (home page) na rede mundial de computadores, conforme estabelece a Lei 10.129, publicada em 28 de novembro de 2013;

§ 5º. A publicidade da intenção de contratar será dada com a antecedência mínima de 8 (oito) úteis dias a contar do prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso;

§ 6º. A publicidade dos resultados parciais e definitivos deverá estar disponível em página eletrônica própria, por período mínimo de 30 dias após a definição dos resultados;"

4. Questão operacional no SIGA de tramitação de termos aditivos do tipo prorrogação de vigência após a publicação do Decreto nº 3.461/2013, que dispensa prévia análise da SECONT. Como será o procedimento atual já que o sistema requisita a inclusão de parecer técnico para a aprovação do termo aditivo?

Decisão da Comissão: considerando que o servidor representante da SECONT não estava presente, este tópico ficou de ser discutido na próxima reunião.

5. Assinatura nas Atas da 8ª, 9ª e 1ª Reunião Extraordinária de 2013 da Comissão Gestora de Convênios e no 2º e 3º Boletins Informativos.

Decisão da Comissão: Foram procedidas as assinaturas dos presentes nos referidos documentos, porém em relação à Ata da 8ª reunião, a servidora Margarida Maria Rocon ficou de encaminhar por email à comissão a versão definitiva dessa Ata.

6. Propostas de alteração do decreto encaminhadas por SEAG e SESA.

Decisão da Comissão: Este assunto ficou de ser discutido na próxima reunião.

7. Possibilidade de acrescentar ao Decreto 2.737-R/2011, artigo que possibilite a regulamentação de temas e assuntos excepcionais por Portaria da SEGER ou Portaria conjunta.

Decisão da Comissão: Este assunto ficou para ser discutido na próxima reunião.

8. A Comissão agendou reunião extraordinária a ocorrer no dia 16 de janeiro, às 14h, no Edifício Fábio Ruschi.



SEGER / GECOV
Proc. nº 61060968
Fls. 36
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS

Vitória, 09 de janeiro de 2014.


Margarida Maria Rocon
Membro da comissão


Kamila Broetto Pegoretti Pimentel
Membro da comissão


Péricles Ferreira de Almeida
Membro da comissão


Débora Maria do Carmo
Analista do Executivo


Sheila Christina Ribeiro Fernandes
Analista do Executivo


Cristiani Storch Perez
Analista do Executivo – Subgerente de Cadastro de Fornecedores